



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2014/174.2
Ref.: Processo n. 106.525/14

Brasília, de

de 2016.

À
AHC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ n. 08.455.815/0001-77

Comunica-se ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato 2014/174.1 firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras de rodas motorizadas, marca Freedom, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 09/07/14, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/9/16, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído procedimento licitatório para o mesmo objeto contratado.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2014/174.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

14. NOTA DE EMPENHO: 2016NE002858

.....



16. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 24/09/2016 a 23/09/2017.

17. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

17.1 Esta Carta-Contrato será rescindida tão logo seja concluído procedimento licitatório em andamento que visa prestação dos serviços em questão.

9

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 páginas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de junho de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Altiere Canez da Silva
Sócio-Administrador
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____